



EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019.

Altere-se o Inciso I do art. 88º do Projeto de Lei Complementar nº 015, passando a ter a seguinte redação:

Art. 88º

I – Taxa de Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento);

Altere-se o inciso XVII do art. 90º do Projeto de Lei Complementar nº 015, identificando no mapa em anexo e passando a ter a seguinte redação:

Art. 90º

XVII -

- f) Eixo 6 – Rua Israel entre Ruas Passo Fundo e Sarandi, e Av. Santo Dal Bosco entre Ruas Sarandi e Alemanha, e Rua Osmar Rossi entre a Av. Santo Dal Bosco e a Rua Carlos Reichman
- o) Eixo 15 – Avenida XV de Novembro entre Ruas Pernambuco e Duque de Caxias; Rua Duque de Caxias entre Av. XV de Novembro e Rua Espírito Santo;
- p) Eixo 16 – Rua Carlos Demoliner, entre as Ruas Espírito Santo e Luiz Cavagni;
- q) Eixo 17 – Rua Pedro José Santin, entre BR-153 e Rua Alvar Izidro Coffy;
- r) Eixo 18 – Avenida Sete de Setembro entre as Ruas Sergipe e Fioravante Tagliari.

Altere-se o Art. 167 do Projeto de Lei Complementar nº 015/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 167. Os Loteamentos de acesso controlado tipo I caracterizam-se por:

- a) Dimensões de testada e profundidade do lote, com no máximo 200,00 (duzentos metros).
- b) As dimensões mínimas dos terrenos deverão respeitar área de 250,00 m² e testada de 10,00 m.
- c) Não será necessária a doação de área verde e institucional.
- d) O sistema de circulação de veículos e pedestres será definido a critério do empreendedor, porém nunca inferior a 6,00m .
- e) Deverá ser prevista área de recreação e lazer interna do condomínio de, no mínimo, 5% da área do lote.

Altere-se o Art. 168 do Projeto de Lei Complementar nº 015/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 168. Os loteamentos de acesso controlado tipo II caracterizam-se por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

- a) As dimensões mínimas dos terrenos deverão respeitar o estipulado Zoneamento para o local.
- b) Deverão ser respeitadas as exigências da legislação Federal, Estadual, Municipal e pertinentes em relação à constituição de loteamento.
- c) As áreas institucionais deverão ter acesso direto à via pública, não constituindo área de uso comum condominial.
- d) O sistema de circulação de veículos e pedestres deverá ter:
 - 1. Pista de Rolamento da via de acesso condominial com largura mínima de 9,00 m;
 - 2. Circulação para pedestres com largura mínima livre de 3,00 m, em ambos os lados, atendendo às normas de acessibilidade.
 - 3. O sistema de circulação de veículos e pedestres será definido a critério do empreendedor, respeitadas as diretrizes do Código de Edificações e da presente lei.
 - 4. Implantação da infraestrutura.
- e) Deverá ser prevista área de recreação e lazer interna do condomínio de, no mínimo, 5% da área do lote.
- f) Não será permitido desmembramento de áreas inferiores a 10.000 m² para futuro enquadramento na lei de acesso controlado tipo I a partir da vigência desta lei.

Altera-se o Mapa de Zoneamento que compõe o Projeto de Lei Complementar nº 15, passando a ter a seguinte alteração na UM3 :

Área localizada: ampliação da Unidade Mista 3 , limitada atualmente pela Rua Comandante Kramer, Rua Aires Pires e Avenida Tiradentes. Tornando limite a Rua Jacinto Godoy com a Rua Comandante Kramer e Avenida Tiradentes. Conforme mapa em anexo.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 18 de Setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Parte desta emenda justifica-se pela necessidade de alterar a taxa de ocupação em terrenos rurais, visto a possibilidade de parcelamento do solo em terrenos menores para favorecer o desenvolvimento nestas regiões.

A alteração do Eixo 6 e renumeração de outros Eixos vem da necessidade de deixar a norma mais correta, visto que o eixo da letra o não existirá, além de possibilitar o desenvolvimento de outra zona industrial já instituída esticando o eixo 6.

Justifica-se a referida emenda, em relação a unificação da padronização da UM3, nas proximidades do Parque Longines Malinowski, visto que de um lado a zona vai até o limite do Parque e do outro lado não. Uma vez que com a proposta de aumento da altura de edificação, como também o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

aumento do índice de aproveitamento para habitação, comércio e serviços, torna-se muito mais viável os investimentos na região, aproveitando melhor os lotes.

A Rua Jacinto Godoy localiza-se na região central da cidade, sendo considerada uma rua de classificação Coletora, cuja característica principal é de facilitar a ligação entre as principais ruas da cidade. A sua largura fornece suporte suficiente para o crescimento urbano nesta área.

A alteração proposta pela presente emenda não acarreta qualquer consequência negativa, tendo em vista que os lotes, a serem englobados no novo zoneamento, mantiveram as mesmas características dos lotes da rua anterior, no que se referem as suas dimensões, topografia e interesse social.

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador Líder da Bancada do MDB